



PORTARIA N° 001/2020/CCET, de 17 de março de 2020.

Suspende atividades acadêmicas e administrativas presenciais no âmbito do CCET/UFS.

A **DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA**, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.560/2020 do Governo do Estado de Sergipe, que determina a suspensão de atividades letivas presenciais em todos os níveis como medida de contenção da COVID-19; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 241/2020 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Sergipe, que suspende as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da UFS,

RESOLVE:

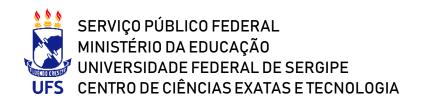
Art. 1º – Suspender as atividades acadêmicas e administrativas presenciais como aulas, atividades curriculares e extracurriculares, atendimentos em secretaria e serviços de laboratório nas unidades acadêmicas vinculadas ao CCET, por 15 (quinze) dias, de 17 a 31 de março de 2020.

Parágrafo único – As atividades acadêmicas presenciais devem ser substituídas, quando cabível, por atividades remotas, conforme previsto na Portaria n° 238/2020/GR/UFS, de 16 de março.

- **Art. 2º** As apresentações de atividades de TCC, Estágios dentre outros devem ser realizadas prioritariamente por meio de videoconferência.
- **§1º** Na impossibilidade de apresentação à distância, a atividade pode ser avaliada excepcionalmente com base somente no trabalho escrito.
- **§2º** A apresentação presencial será permitida somente para casos excepcionais mediante autorização da chefia da unidade e concordância do candidato e dos membros da banca examinadora, atendendo aos procedimentos e aos cuidados necessários de prevenção à propagação do coronavírus estabelecidos pelo Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para a COVID-19 da UFS.
- **Art. 3º** As atividades administrativas nas unidades acadêmicas devem ser realizadas por meio de trabalho remoto, restringindo-se o atendimento presencial a situações estritamente emergenciais.

Parágrafo único – As unidades acadêmicas devem fornecer e divulgar à comunidade canal de comunicação (e-mail, telefone, dentre outros) para atendimento remoto durante o período de suspensão de suas atividades.







- **Art. 4°** As chefias de unidade devem permanecer atentas aos prazos de cumprimento de atividades sob sua responsabilidade.
- **Art. 5°** As atividades do CCET, como eventos, reuniões de Coordenação de Cursos, de Conselho de Centro, da CIPA etc., previstas para ocorrer no período de suspensão estão canceladas.
- **Art. 6°** Durante a suspensão de suas atividades, o CCET realizará o atendimento remoto à comunidade a partir do e-mail *secretaria.ccet@ufs.br*.
- **Art. 7º** Os casos omissos devem ser analisados pelas chefias de unidade em conjunto com a Direção do CCET.

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Robert Rockrigues de Souza

Diretor

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia piretor do CCET

